

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.029548/2020-88

Brasília, 26 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2019 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado do Paraná.**

Referência: 02501.001974/2017-41; Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Paraná.

**Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II assinado com o AGUASPARANÁ-PR**

2. O Contrato nº 049/2017/ANA, celebrado entre a ANA e o Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Comunicação Social e Difusão da Informação, Planejamento Estratégico, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

4. Em função da nova estrutura institucional do governo do estado do Paraná, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, interveniente no referido contrato, passou a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, por meio da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019. O Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, signatário do referido contrato, foi fundido ao antigo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, passando a ser denominado Instituto Água e Terra – IAT, por meio da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019.



### O 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência, além de verificados os itens (a) a (d) integrantes do Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 049/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

### Informes e eventos de acompanhamento

6. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 07/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período também é verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

7. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 12/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061231/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

9. Em 2019, foi também enviado aos estados o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, para vigorar a partir de 2020. Também foi enviado a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada a 2ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em Curitiba, nos dias 3 e 4 de junho de 2019, com participação de servidores do AGUASPARANÁ, equipe da ANA e representante do CERH, além do bolsista contratado pelo projeto “Ferramentas estaduais de



gestão de recursos hídricos” em parceria com o IPEA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 02/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 000611/2020).

### **Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

11. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 140/2020/GDP, de 30 de março de 2020 (Doc. nº 016381/2020), o Relatório Progestão 2019 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e dos critérios do Fator de Redução, incluindo o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019. Por meio de e-mail (Doc. nº 020275/2020), o Instituto solicita prorrogação de prazo, até 15/05/2019, para envio dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e a comprovação de apresentação dos gastos ao CERH.

12. Com base no Relatório Progestão 2019 e seus anexos, as Unidades Organizacionais – UORGs da ANA deram sequência à avaliação do grau de cumprimento das metas de cooperação federativa, cujo resultado é apresentado no quadro a seguir.

<b>Metas de cooperação federativa</b>	<b>UORG responsável</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>Situação de atendimento</b>
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 11/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 021337/2020)	20,3%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 28/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 026424/2020)	20,08%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 12/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026041/2020)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 38/2020/SPR (Doc. nº 020750/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 6/2020/COVEC/SOE (Doc. nº 022688/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 48/2020/COSER/SRE (Doc. nº 27391/2020)	100%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.1 relativa à integração de dados de usuários de recursos hídricos. No que se refere ao item I da meta, o estado não inseriu no CNARH todos os usos de águas superficiais regularizados em 2019 e não fez a consistência dos dados necessários para cumprimento da meta. Quanto ao item II, o estado não inseriu no CNARH todos os dados de poços regularizados em 2019 e também não fez a consistência devida.

14. Sobre a manutenção das PCDs na meta I.4, cabe destacar que a Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica Nacional – SGH, por meio do Parecer Técnico nº



124/2020, reconheceu qualitativamente o Paraná dentre os dez estados mais bem avaliados (média anual do ITD igual a 92%), por cumprir os critérios exigidos, contar com técnicos de campo engajados e, dessa forma, contribuir para o monitoramento hidrológico no país. Ressalta a importância do preenchimento das fichas de inspeção do aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações efetivamente operadas pelo estado, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações. Finalmente, para aprimoramento da gestão dos equipamentos, apresenta recomendações específicas nas páginas 21 e 22 do Anexo I do referido Parecer e solicita ao IAT comunicar à ANA as decisões que forem tomadas em relação às estações Ponte da Caximba e Cidade Jardim, para fins de atualização cadastral junto ao sistema Hidro-Telemetria.

#### **Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

15. Por meio do Ofício nº 198/2020/GDP (Doc. nº 023250/2020), de 14 de maio de 2020, o IAT encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como as Resoluções CERH/PR nº 05/2020 e nº 06/2020, de 12 de maio de 2020, comprovando a aprovação dos referidos formulários.

16. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Paraná selecionou 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, o estado cumpriu parcialmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), não tendo atingido a meta das variáveis 1.8 *Capacitação*, 4.1 *Outorga* e 4.2 *Fiscalização*, de atendimento obrigatório em todos os anos do programa para a tipologia “C”. O mesmo aconteceu no ano anterior. Outras variáveis de avaliação obrigatória não foram atingidas pelo estado e merecem atenção: 1.5 *Comitês de Bacia e outros Organismos Colegiados*, 2.7 *Estudos Especiais de Gestão*, 3.6 *Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação*, 3.7 *Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão* e 4.5 *Infraestrutura Hídrica*.

17. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019 no total de R\$ 3.630.288,00 na execução das seguintes ações previstas: (i) Organização Institucional do Sistema de gestão (R\$ 791,84 mil) para o Programa de Residência Técnica – RESTEC e aquisição de computadores e veículos; (ii) Comunicação Social e Difusão de Informações (R\$ 267,5 mil) em stand no XXI ENCOB, publicação e divulgação de vídeo institucional e publicação preliminar do livro “Paraná e suas águas”; (iii) Planejamento Estratégico (R\$ 492,5 mil), mais especificamente na execução de programas do PERH, como a manutenção das estações hidrometeorológicas e na elaboração de planos de bacia e enquadramento; (iv) Sistemas de Informações (R\$ 1 milhão) no desenvolvimento e implementação do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH); (v) Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos (R\$ 1 milhão) em novos sistemas de gestão de recursos hídricos para dar suporte à decisão e; (vi) Fiscalização (R\$ 78,5 mil) para vistorias relativas aos processos de



outorga de uso da água e de segurança de barragens. Cabe ressaltar que o IAT declarou investimento na ordem de R\$ 3,6 milhões no ano de 2019, acima do valor de R\$ 250 mil previsto no Quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

### Fator de Redução (FR)

18. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 049/2017/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CERH nº. 08/2020 e Relatório Progestão 2019	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>8%</b>

19. Para o ano de 2019, o estado obteve desconto no valor de 8% no Fator de Redução que incidirá sobre a parcela calculada da 3ª parcela do programa. Em seguida é apresentada as considerações sobre cada um dos critérios.

20. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) onde a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atesta a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019.

21. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

22. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Paraná atendeu a este critério, não havendo redução. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos.



23. **Critério (b)** – No Relatório Progestão não consta a comprovação de apresentação, em 2019, de relatório da gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Paraná, havendo uma redução de 4%.

24. **Critério (c)** – Por meio da Resolução CERH nº 08/2020 fica comprovada a apresentação dos gastos dos recursos do Progestão ao Conselho. No Relatório Progestão encontra-se a tabela dos gastos efetuados, comprovando assim a apresentação à ANA. O Plano Plurianual foi revisado em 2019 e aprovado pelo CERH em sua 32ª Reunião Ordinária. Desta forma não há redução para este critério.

25. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma redução de 4%.

26. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 049/2017/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. O estado do Paraná informou a aplicação dos recursos recebidos, conforme quadro a seguir.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das Despesas</b> (em R\$)	<b>2019</b>
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação - Observadores de campo para monitoramento hidrológico	506.740,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	506.740,00
<b>Discriminação das Receitas</b> (em R\$)	<b>2019</b>
Saldo Progestão 2018	3.336.381,04
Parcela Progestão Transferida em 2019	711.126,40
Rendimentos em 2019	164.019,07
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	4.211.526,51
<b>SALDO PROGESTÃO 2019</b> (em R\$)	<b>3.704.786,51</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b>	<b>12,0%</b>

27. Observa-se que, em 2019, a única despesa efetuada foi com o pagamento de observadores da rede hidrológica. Cabe destacar que no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão estavam previstas despesas com: (i) Programa Residência Técnica no valor de R\$ 180 mil; (ii) pagamento de observadores no valor de R\$ 400 mil; (iii) Editoração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Paraná, no valor de R\$ 20 mil; (iv) XXI ENCOB no valor de 150 mil; e (v) reforma do prédio do AGUASPARANÁ no valor de R\$ 3.480.381,04.



28. O grau de execução dos gastos está muito aquém da previsão que consta no planejamento plurianual. Destaca-se a importância de acompanhamento do planejamento afim de buscar uma execução mais adequada e propiciar ajustes ao que foi planejado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do programa.

29. O valor percentual do desembolso dos recursos em 2019 em relação aos recursos acumulados na conta corrente do Progestão foi de 12%, conforme mostra o quadro anterior, inferior a 50%, havendo, portanto, desconto de 4% neste critério.

### **Solicitação da parcela**

30. No Ofício nº 234/2020/GDP de 16 de junho de 2020 (Doc. nº 028090.2020), o IAT solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

### **Conclusões e recomendações**

31. O estado apresentou fraco desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (12%), com aplicação concentrada no pagamento de observadores da rede hidrometeorológica. Recomenda-se ao IAT melhor gestão da aplicação desses recursos. Cabe lembrar que desde meados do 1º ciclo do programa havia a previsão de reforma do ÁGUASPARANÁ que até o momento não se concretizou. É importante acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão aprovado pelo CERH e, anualmente, avaliar sua execução para propor alterações quando necessário, a serem devidamente apreciadas pelo CERH.

32. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação “ad referendum” dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 8%, o IAT obteve nota final igual a **79,0%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 747.149,60** (setecentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

33. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Contrato nº 049/2017/ANA

Portaria nº 206, de 18 de maio de 2018



De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
**LUDMILA ALVES RODRIGUES**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IAT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos





**ANEXO I**

Período <b>3</b>	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
	Estado:	PR						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,41	2,03		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,40	2,008		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	0		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	0		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	6			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 6	6				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	0			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	791.841,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		267.500,00			
		3	Planejamento Estratégico		492.481,80			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		1.000.000,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		1.000.000,00			
		7	Fiscalização		78.466,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			79,038		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4			Pmax (%) 100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			Valor investido (R\$) 250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			Ano de Exercício 2019		
	Total do Fator de Redução		8			Vmax (R\$) 1.000.000,00		
					Vparcela (R\$) 747.149,60			

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)